

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- ART. 1º** AUTORIZAR o Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Aparecida, o senhor João Marcos Guimarães, nos termos da Lei Municipal nº. 3.587/2009, a efetuar o reajuste anual de consumo de água e coleta de esgotos no índice percentual de 7,6587, com base no IGP-M/FGV (índice Geral de Preços) – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste implicará em aumento de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) na tarifa residencial, a qual passará de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos); R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) na tarifa comercial, a qual passará de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos) para R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) na tarifa industrial, a qual passará de R\$ 38,19 (trinta e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos).
- ART. 2º** Este Projeto de Resolução tem seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 25 de junho de 2019.

Conselheiro: Altair Moreira Maciel

Conselheiro: Adriana Helena Ribeiro de Souza

Conselheiro: Claudiney Charleaux Marcelino

Conselheiro: Adauto Marcelo de Gouvêa Alves

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

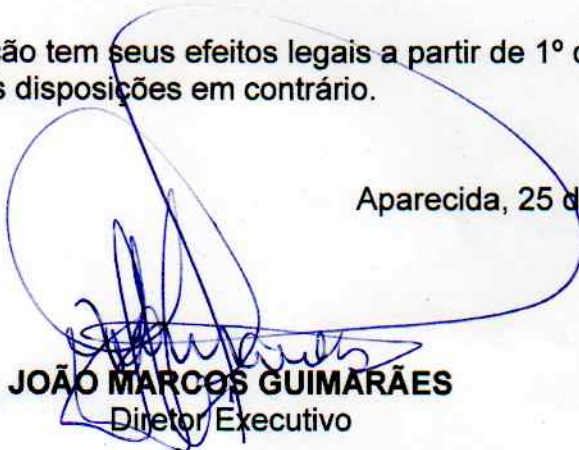
JOÃO MARCOS GUIMARÃES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Aparecida, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º REAJUSTAR a tarifa anual de consumo de água e coleta de esgotos no índice percentual de 7,6587, com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços) – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste implicará em aumento de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) na tarifa residencial, a qual passará de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos); R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) na tarifa comercial, a qual passará de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos) para R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) na tarifa industrial, a qual passará de R\$ 38,19 (trinta e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos).

ART. 2º Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 25 de junho de 2019.



JOÃO MARCOS GUIMARÃES
Diretor Executivo